



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.161/93

"COMPLEMENTA A LEI MUNICIPAL Nº
1.119/93, CONCEDENDO AUMENTO DE
VENCIMENTOS AOS PROFESSORES CON-
TRATADOS PELO ACORDO PRADEM."

JUAREZ STEIN, Vice-Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS ,
em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei
Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - Complementa a Lei Municipal nº 1.119/93, conceden-
do aumento dado aos professores estaduais através da Lei Estadual nº
9.934, de 30 de julho de 1993, a partir de 1º de julho de 1993, aos
professores contratados através do acordo PRADEM.

Art.2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por
conta da classificação orçamentária existente na Lei de Meios para o
presente exercício.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei en-
trará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a
partir de 1º de julho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 10 de agosto de 1993.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

Guido Paulo Müller
GUIDO PAULO MÜLLER

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Juarez Stein
JUAREZ STEIN

VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO